LEI MUNICIPAL Nº 2979/2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, à **ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ABAETÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22.

§1º - Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de investimentos.

§2º - Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, e encargos referentes à dívida.

§3º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

Art . 2º - Para a execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único – Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei complementar serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizada, desde já, a suplementação ou reforço das dotações, caso seja necessário.

Parágrafo Único – Par suportar o crédito autorizado no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes das transferências concedidas pelo Estado, através da Resolução SEGOV nº 12, de 19/04/2023, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos 1.710.000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial dos Estados.

Art. 4º - Esta Le entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de outubro de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal